



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#); e considerando o disposto no art. 1º, caput e parágrafo único, da [Portaria PGR/MPU Nº 128, de 2 de dezembro de 2021](#), do Excelentíssimo Procurador-Geral da República, que estabeleceu que o expediente nas unidades do Ministério Público da União, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, inclusive, será cumprido em regime de plantão, bem como que o plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que o expediente no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da PRM/Arapiraca, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§ 1º. O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia imediata.

§ 2º. Caberá aos Procuradores da República decidir sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes, no período mencionado.

Art. 2º. A Secretaria Estadual e as Coordenadorias de Administração, Jurídica e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenadoria de Administração da PRM/Arapiraca adotarão as providências necessárias, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a movimentação processual que se fizer necessária, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Art. 3º. As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o artigo 1º integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

Parágrafo único. O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá declarar a(s) sua(s) entrada(s) e saída(s) no ponto eletrônico.

Art. 4º. O expediente presencial na Procuradoria da República no Estado de Alagoas e na PRM/Arapiraca será realizado no horário das 13h às 18h.

§ 1º. A Secretaria Estadual deverá encaminhar ao Gabinete do Procurador-Chefe, até o dia 15 de dezembro, a escala de plantão dos servidores lotados na própria Secretaria e nas Coordenadorias/Seções que lhe são vinculadas, atendendo justificadamente ao mínimo necessário para manutenção dos serviços essenciais.

§ 2º. Os demais Setores subordinados diretamente ao Gabinete do Procurador-Chefe deverão encaminhar, igualmente, até o dia 15 de dezembro, as respectivas escalas de plantão, atendendo ao mínimo necessário para cumprir o disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 5º. Dispensar do cumprimento de expediente durante o recesso os estagiários, salvo expressa manifestação em contrário do supervisor respectivo, a qual deverá ser encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoas até o dia 15 de dezembro, para adoção das providências necessárias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 15 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 25.](#)